



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 072/98

De, 19 de Junho de 1998

**RECONHECE DE
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Esperança e Prosperidade nº 3.108, da cidade de Boa Vista.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de Junho de 1998

**EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO**